



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



**LEI MUNICIPAL Nº. 926/2015
DE 07 DE JULHO DE 2015.**

Dispõe sobre contribuição financeira ao CTG – CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS POUSADA DO SUL e dá outras providências.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência - MT., no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contribuição financeira ao CTG – CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS POUSADA DO SUL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 24.950.578/0001-77, com sede na BR 242, município de Querência-MT., nos termos da presente lei.

Art. 2º A contribuição financeira será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para o exercício de 2015, a ser entregue quando da apresentação da documentação exigida no artigo 3º da presente lei.

Art. 3º Para se habilitar a receber os recursos a Entidade deverá apresentar os seguintes documentos:

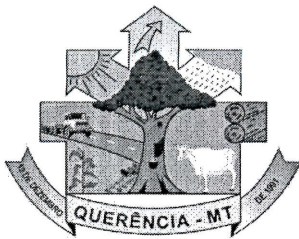
- a) Ofício justificando a necessidade da contribuição financeira, solicitando a liberação dos recursos;
- b) Fotocópia da Ata que elegeu a atual diretoria, como prova de seu mandato;
- c) Fotocópia do Estatuto;
- d) Comprovante de abertura de conta corrente exclusiva em nome da Entidade para recebimento dos recursos financeiros;
- e) Fotocópia do CPF e da Carteira de Identidade dos responsáveis (presidente e tesoureiro);
- f) Fotocópia do Cartão CNPJ da Entidade;
- g) Certidão Negativa Municipal da Entidade.

Parágrafo único. Considerando que os recursos financeiros solicitados tem como objeto obras de infraestrutura nas dependências do CTG - Centro de Tradições Gaúchas Pousada do Sul, relativos a substituição do assoalho, este deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Projeto devidamente aprovado pelo departamento competente do Município;
- b) Descrição do objeto a ser adquirido e/ou executado;
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica pela elaboração do projeto;
- d) Certidão atualizada da Matrícula do Imóvel em nome da Entidade.

Art. 4º O CTG – Centro de Tradições Gaúchas Pousada do Sul deverá aplicar os recursos

1



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



recebidos, para os fins a que foi solicitado, devendo prestar contas até o mês de dezembro de 2015 junto a Secretaria de Finanças do Município.

Art. 5º A prestação de contas será composta dos seguintes documentos:

- a) Ofício encaminhando a prestação de contas, devidamente assinado pelo presidente da Entidade;
- b) Cópia das notas fiscais das despesas;
- c) Declaração firmada pelo presidente e tesoureiro de que os recursos foram aplicados nos fins a que se destinam;
- d) Fotocópia dos cheques ou ordens bancárias emitidas;
- e) Extrato Bancário com toda a movimentação;
- f) Comprovante de recolhimento do ISSQN junto ao município quando devido;
- g) Anotação de Responsabilidade Técnica pela execução da obra;
- h) Laudo de conclusão emitido pelo engenheiro responsável pelo projeto;
- i) Balancete de Prestação de Contas de Recursos - Anexo devidamente preenchido e assinado pelo presidente e tesoureiro da Entidade.

Art. 6º Os documentos das despesas pagas com os recursos recebidos não poderão conter data anterior ao recebimento deles.

Art. 7º A não prestação de contas no prazo estabelecido no artigo 3º da presente lei resultará na imediata devolução dos recursos.

Art. 8º A despesa decorrente da presente lei correrá a conta de dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura - Unidade: Setor de Cultura.

Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei por meio de Decreto e solicitar outros documentos e informações que julgar necessários.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 07 de Julho de 2015.


Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal de Querência